

CONTRATO Nº 520 /2022 (NUP. 9.256147/2022)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
PÚBLICO E MEIO AMBIENTE E A
EMPRESA E. A. DE LACERDA EIRELI,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO E MEIO AMBIENTE - SPMA**, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta capital, e a Empresa **E. A. DE LACERDA EIRELI**, estabelecida na Av. Carlos Pereira de Melo, nº 3603 – Sala 3, Bairro Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 30.102.483/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EUGÊNIO ALVES DE LACERDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 212.948 SSP/PR e CPF. 733.817.642-68, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº 15793/2022**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a **ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DIVERSIFICADOS (MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, PINTURAS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS), PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto no art. 54 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 – Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do **Processo nº 15793/2022/SPMA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, a partir do recebimento pela contratada, da convocação expressa encaminhada

pela contratante, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

3.2. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

3.3. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.4. Definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, depois de corrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7. Os custos com toda a logística, transporte, frete e etc., deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

3.8. Resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

4.1.2. Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

4.1.3. Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

4.1.4. Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

4.1.5. Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento.

4.2 - O CONTRATADO OBRIGA-SE A:

4.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;

- 4.2.2. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, com relação à execução do Contrato.
- 4.2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel cumprimento do contrato;
- 4.2.4. Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 4.2.5. Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;
- 4.2.6. Garantir a qualidade dos materiais pelo período de 12 (doze) meses;
- 4.2.7. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração; e,
- 4.2.8. Emitir Nota Fiscal/DANFE em nome do **Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55**, conforme Decreto Municipal nº 129/E de 22 de julho de 2009.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1- O preço estimado total da presente licitação é de **R\$ 758.565,75 (Setecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual aquisição obedecendo aos quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato;
- 6.2. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação. Sendo que o pagamento ocorrerá mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas;
- 6.3. Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela SPMA será devolvido à CONTRATADA, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;
- 6.4. O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a SPMA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014, sendo os seguintes elementos:

Programa: 1301 – 18 122 0058 2210

Elemento: 3.3.90.30.00

Elemento: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por representantes da contratante, neste ato denominados FISCALIS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);

8.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do ato da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da 8.666/93

9.2. A garantia mínima dos materiais licitado permanente será de até de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. A garantia dos materiais consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n. ° 8666/93;

11.2. A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n. ° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

11.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste;

11.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas;

11.5. A **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93;

11.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

11.7. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SPMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

11.8. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos;

11.9. O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

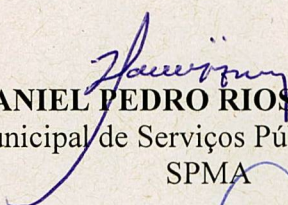
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

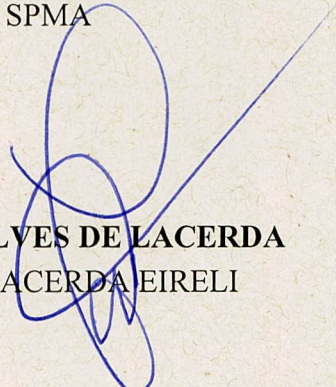
13.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, 21 de julho de 2022.

PELO CONTRATANTE:

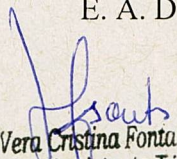

DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

PELA CONTRATADA:


EUGÊNIO ALVES DE LACERDA
E. A. DE LACERDA EIRELI

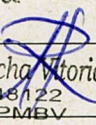
TESTEMUNHAS:

1.


Vera Cristina Fontanari
Assistente Técnica
Mat. 849935

CPF: 595 243 400-20

2.


João Victor Rocha Vitoriano
Mat. 848122
SPMA/PMBV

CPF: 019.524.542-39

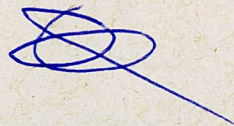
ANEXO I DO CONTRATO Nº 520 /2022 (NUP. 9.256147/2022)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND.	QTD.	VALORUNIT.R\$	VALORTOTAL R\$
1	abraçadeira de nylon280x3.6 mm pacote c/ 100 unidade	STARFER/NYLON	PCT	150	R\$ 30,91	R\$ 4.636,50
2	abraçadeira de nylon3.6x300 mm pacote c/ 100 unidade	STARFER/NYLON	PCT	150	R\$ 40,46	R\$ 6.069,00
3	abraçadeira de nylon 10 cm pacote c/ 100unidade	STARFER/NYLON	PCT	150	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00
4	abraçadeira de nylon370x70 mm pacote c/100 unidade	STARFER/NYLON	PCT	150	R\$ 48,13	R\$ 7.219,50
5	abraçadeira de nylon 400x3.8 mm pacotec/100 unidade	STARFER/NYLON	PCT	150	R\$ 50,90	R\$ 7.635,00
16	arame galvanizado bitola 1,65 rolo com 1kg	GERDA/ARAME	KG	60	R\$ 39,18	R\$ 2.350,80
17	arame recozido bitola 1,65 rolo de 1kg	GERDA/ARAME	KG	60	R\$ 25,34	R\$ 1.520,40
18	arame recozido traçadoem aço 1,24mm com 30 metros	GERDA/ARAME	KG	60	R\$ 30,68	R\$ 1.840,80
27	caixa de ferro sanfonada 40cm c/ 05 gavetas para ferramentas	FERCAR/CAIXA	UND	5	R\$ 227,67	R\$ 1.138,35
29	chave de fenda simplesponta fosfatizada 5/16" x 8"	TRAMONTINA/CHAVE	UND	10	R\$ 25,89	R\$ 258,90
57	corda trançada de poli propileno na cor branca de 4 mm rolo com 380 metro	RIOMAR/CORDA	ROLO	3	R\$ 559,08	R\$ 1.677,24
62	dese gripante elubrificante multiuso 330ml	ORBI	UND	10	R\$ 25,75	R\$ 257,50
78	enxada com cabo demadeira	TRAMOTINA/ENXADA	UND	30	R\$ 77,31	R\$ 2.319,30
79	enxadão estreito com cabo de madeira 130cm	TRAMOTINA/ENXADAO	UND	30	R\$ 70,73	R\$ 2.121,90
80	esquadro de mao 20cm	FORTGPRO/ESQUADRO	UND	30	R\$ 77,39	R\$ 2.321,70
81	esquadros metalico profissional, resistente,de 40cm	FORTGPRO/ESQUADRO	UND	30	R\$ 92,66	R\$ 2.779,80
82	estilete lamina larga 18mm corpo em plastico contendo lamina em aço sistema trava facilitado	STANDAR/ESTILETE	UND	30	R\$ 25,75	R\$ 772,50
83	facão para mato 18	TRAMONTINA/18"	UND	100	R\$ 51,48	R\$ 5.148,00
97	interruptor de 2 seção de emputir	TRAMONTINA	UND	80	R\$ 22,43	R\$ 1.794,40
98	interruptor de 3 seção de emputir	TRAMONTINA	UND	80	R\$ 26,93	R\$ 2.154,40




 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 Departamento de execução orçamentária, financeira e Contratos

99	interruptor simples	TRAMONTINA	UND	80	R\$ 14,46	R\$ 1.156,80
103	jogo de broca 3 pontapara madeira com 08peças (3mm,4mm,5mm,6mm, 7mm,8mm,59mm,10m)	ROCAST	JG	10	R\$ 67,89	R\$ 678,90
107	jogo de broca para ferro com 19 peças	BOSCH	JG	10	R\$ 200,38	R\$ 2.003,80
113	kit de brocas de perfuração universaleficiente	DRILL	UND	10	R\$ 98,12	R\$ 981,20
114	kit para quadro de distribuição versátil mini djuntores norma din	STRAHL	UND	20	R\$ 333,83	R\$ 6.676,60
126	luminaria led de sobrepor 24w redonda20cm	ELGIN	UND	100	R\$ 77,08	R\$ 7.708,00
133	luva galvanizado a fogo de 4"	QUALITY	UND	60	R\$ 121,95	R\$ 7.317,00
141	martelo em aço 23 mmcom cabo madeira envernizada	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 38,26	R\$ 956,50
142	martelo unha 20 mm com cabo emborrachado	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 35,17	R\$ 879,25
143	martelo unha 29 mm com cabo emborrachado	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 67,42	R\$ 1.685,50
145	mictório	ICASA	UND	25	R\$ 490,50	R\$ 12.262,50
150	pia para banheiro com coluna	ICASA	UND	25	R\$ 271,43	R\$ 6.785,75
151	pia para banheiro sem coluna	ICASA	UND	25	R\$ 166,67	R\$ 4.166,75
154	plumo de mao	VONDER	UND	10	R\$ 56,08	R\$ 560,80
156	prumo em aço carbono,calço guia de madeira, cordão de 2m em nylon	VONDER	UND	10	R\$ 71,12	R\$ 711,20
162	serrote profissional 7 dentes por polegada,lamina em aço alto carbono	TRAMONTINA	UND	10	R\$ 67,13	R\$ 671,30
166	tubo extensíveluniversal (sifão sanfonado) em pvc	AMANCO	UND	80	R\$ 22,01	R\$ 1.760,80
169	valvula de descarga	DECA	UND	25	R\$ 139,96	R\$ 3.499,00
175	lâmpada de emergencia de led	INTELBRAS	UND	100	R\$ 27,86	R\$ 2.786,00
176	lâmpada led tipo pêra30w	ELGIN	UND	600	R\$ 38,08	R\$ 22.848,00
177	lâmpada pl de 25 watts	ELGIN	UND	150	R\$ 23,81	R\$ 3.571,50
178	lâmpada pl de 45 watts	ELGIN	UND	250	R\$ 54,56	R\$ 13.640,00
183	refletores led 100w	ELGIN	UND	350	R\$ 147,33	R\$ 51.565,50



2

 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
 Departamento de execução orçamentária, financeira e Contratos

184	refletores led 150w	ELGIN	UND	300	R\$ 263,16	R\$ 78.948,00
185	refletores led 150w	ELGIN	UND	70	R\$ 263,16	R\$ 18.421,20
186	refletores led 300w	ELGIN	UND	150	R\$ 558,50	R\$ 83.775,00
187	refletores led 300w	ARCO IRIS	UND	60	R\$ 558,00	R\$ 33.480,00
188	refletores led 400w	ARCO IRIS	UND	150	R\$ 443,14	R\$ 66.471,00
189	refletores led 400w	ARCO IRIS	UND	150	R\$ 443,14	R\$ 66.471,00
192	refletores led 50w	AVANT	UND	300	R\$ 59,96	R\$ 17.988,00
194	tampa cega para tomada 2p+t	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
195	tomada 2p+t de embutir de 2 seção	TRAMONTINA	UND	150	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00
196	tomada de 2p + t de embutir de 1 seção	TRAMONTINA	UND	150	R\$ 10,96	R\$ 1.644,00
197	tomada de sobre por 20 amperes quadrada	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 13,78	R\$ 826,80
198	plafon led quadrado painel embutir 18 watts	AVANT	UND	150	R\$ 37,61	R\$ 5.641,50
199	plafon led quadrado painel embutir 25 watts	AVANT	UND	150	R\$ 62,48	R\$ 9.372,00
215	cimento saco com 42,5kg	POTY	TUBO	250	R\$ 62,96	R\$ 15.740,00
216	compensado naval de 18mm 1,60x2,50m	VIROLA	UND	20	R\$ 538,20	R\$ 10.764,00
217	compensado naval de 18mm 1,60x2,50m	VIROLA	UND	50	R\$ 538,20	R\$ 26.910,00
237	fita multiuso 48mmx50m na cor cinzasilver teip	ALLTAPE	ROLO	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
266	torneira para pia pvc corbranca de 20 mm	VIQUA	UND	80	R\$ 37,67	R\$ 3.013,60
269	carrinho plataforma de 600kg com rodas pneumaticas 14"	BUMAFER	UND	2	R\$ 1.914,28	R\$ 3.828,56
281	trena digital para 50m	MILESEY	UND	5	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
292	pincel - polegada 1 1qq/2 48 mm	CONDOR	UND	10	R\$ 11,76	R\$ 117,60
293	pincel nº 101 6mm 4	CONDOR	UND	5	R\$ 11,32	R\$ 56,60
294	pincel nº 26.4 mm 1	CONDOR	UND	5	R\$ 12,24	R\$ 61,20
295	pincel nº 760mm 3	CONDOR	UND	5	R\$ 12,63	R\$ 63,15
296	espatula tamanho m	CONDOR	UND	5	R\$ 14,46	R\$ 72,30
297	espatula tamanho g	CONDOR	UND	5	R\$ 20,20	R\$ 101,00
305	tinta para piso cor preta latao 18 lts	IQUINE	LATAO	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00

Boa Vista
Boa Vista
Boa Vista



2